

Lei nº 424/61.

Que dispõe de um crédito suplementar de CR\$. 65.000,00.

Faço saber que a Câmara Municipal deuta, e eu, Pedro Bassinani Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito suplementar de CR\$. 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros) a' Ruba Orçamentária 420 - 8 - 38 - 4 - Escolas Municipais - Despesas Diversas - Despesa para condução de alunos.

Artigo 2º - A cobertura do crédito suplementar supra citado - for-se-á com excesso de arrecadação previsto no e/ exercício.

Artigo 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Calândia, 2 de Maio de 1961.

a) Pedro Bassinani Filho - Prefeito Municipal.

Eu Lenita Mathieli de Paula, Auxiliária da Contadoria Municipal, nesta data registrei.

Pedro Bassinani Filho